SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 02 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2076

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°667, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N°667, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"CRIA A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 3º do Art. 37 da Constituição Federal, e, em atendimento ao que estabelece a Lei Federal n 13.460/2017 de 26 de junho de 2017, especificamente em seu Capítulo VII, Art. 25, III, quando encerrar-se este prazo em 26 de junho de 2019 a todos os Municípios com menos de cem mil habitantes, o qual Regulamenta a criação da Ouvidoria-Geral do Município de Barra do Turvo, vinculada à Secretaria de Administração Geral, com a finalidade de possibilitar aos cidadãos a participação na administração pública direta e indireta do Município, especialmente para apresentar solicitações, sugestões, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos em geral ou contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - À Ouvidoria-Geral do Município compete:

I - receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;

II - monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações de cidadãos encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;

III - cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;

V - fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VI - promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII - manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;

VIII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, com base nas manifestações recebidas;

IX - promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;

X - elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação a Secretaria de Administração Geral, que o encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal;

XI - promover a divulgação de suas atividades;

XII - estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

XIII- estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.

§ 1º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá, diretamente, ou mediante representação, apresentar à Ouvidoria-Geral do Município reclamação, sugestão, solicitação, denúncia e elogio referente a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

§ 2º - A Ouvidoria-Geral deverá fornecer resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

§ 3º - Observado o prazo previsto no § 2º, a Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade competente, as quais devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 4º - A Ouvidoria-Geral deve garantir acesso restrito à identidade do usuário e às demais informações pessoais constantes das

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

manifestações recebidas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º - A Ouvidoria-Geral poderá receber e analisar manifestações anônimas, devendo encaminhá-las desde que apresentem elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

§ 6º - As recomendações de que trata o inciso V deste artigo devem ser encaminhadas formalmente, com suas respectivas justificativas, à autoridade superior do órgão ou entidade.

Art. 3º - A Ouvidoria-Geral do Município será dirigida pelo Ouvidor-Geral, que será nomeado pelo Prefeito Municipal, conforme o Decreto nº 471 de 06 de setembro de 2017 e Art. 37, § 2º da Lei Municipal 579 de 20 de julho de 2017, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período.

§ 1º - O Ouvidor-Geral será substituído, nos seus impedimentos, por um servidor da Secretaria da mesma pasta com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria-Geral e seu funcionamento.

§ 2º - O Ouvidor-Geral somente poderá ser destituído por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos deveres do cargo, devidamente comprovada mediante instauração de procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º - O exercício do cargo de Ouvidor-Geral exige formação superior completa com reconhecimento em nível nacional.

Art. 5º - O Ouvidor-Geral não poderá exercer qualquer tipo de atividade político-partidária.

Art. 6º - O Ouvidor-Geral do Município, que atuará de forma a permitir transparência, imparcialidade, informalidade e celeridade em seus procedimentos, tem as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria-Geral do Município;

II - representar a Ouvidoria-Geral perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade;

III - orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria-Geral, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade;

IV - definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;

V - interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;

VI - facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria-Geral do Município, simplificando seus procedimentos;

VII - apresentar a Secretaria de Administração Geral, para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria-Geral;

VIII - sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade;

IX - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos;

X - atuar na prevenção e solução de conflitos;

XI - manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

Art. 7º - Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor-Geral:

I - autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes;

II - ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município;

III - requisitar informações ou cópia de documentos aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, fixando prazo razoável para o seu atendimento;

IV - participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta relacionados à sua área de atuação, com direto a voz, mas sem direito a voto.

Art. 8º - O Ouvidor-Geral, quando for o caso, deve guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento no exercício das funções.

Art. 9º - A Ouvidoria-Geral do Município contará com o apoio administrativo e suporte técnico-operacional da Secretaria de Administração Geral.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de agosto de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:62DD05E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°668, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N°668, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO A NÃO AJUIZAR AÇÕES OU EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal de Barra do Turvo autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o "caput" é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no "caput" deste artigo, a critério do Procurador do Município.

§ 4º O valor previsto no "caput" poderá ser atualizado monetariamente, a critério do Executivo, mediante ato do Procurador

do Município, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, sempre no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.

Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no "caput", relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no art. 1º desta lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 3º Excluem-se das disposições do art. 2º desta lei:

I – os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade de Barra do Turvo;

II – os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 4º Ficam cancelados os débitos abrangidos por esta lei quando consumada a prescrição.

Art. 5º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/ SP, 30 de agosto de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:77E6B486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I (E.F.C)**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo-SP.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
SILVANA APARECIDA DE SOUZA	2º	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - PEB I (E.FC)	01/2018

Município de Barra do Turvo/SP, 02 de setembro de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:677AEB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

Processo Licitatório Nº 054/2019
Tomada de Preços: 002/2019
Contrato Nº 082/2019

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratado: **EMPREITEIRA ROSSI LTDA - ME**
CNPJ: 24.020.066/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Construção de Praça no Bairro Boa Esperança, conforme Convênio Federal celebrado com o Ministério das Cidades, através do repasse nº. 866848/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto e demais anexos integrantes do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de até 180 (cento e oitenta) contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato.
DO VALOR CONTRATUAL: **R$ 227.068,00 (duzentos e vinte e sete mil e sessenta e oito reais).**

ASSINATURA: 29/08/2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F032E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos Professores da Educação Básica I - Educação Infantil para um ATPC Coletivo.

Local: E.M.E.I Maria Aleixo de Queiroz.
Horário: 19:00 hrs.
Data: 04/09/2019

Atenciosamente,

ÂNGELA SANTOS OLIVEIRA FRANCISCO
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Secretária da Educação
Secretária da Educação

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C9F8958A

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 221, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 12306/2019 PMI.....

Resolve *conceder,* a servidora ADRIANA GALBIERI BUZZO, matrícula nº 1878, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de ENSINO FUNDAMENTAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO DOENÇA por 91 (noventa e um) dias, no período de **14/08/2019 a 12/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:1A792A9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 222, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 222, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 11027/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 35 (trinta e cinco) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora REGIANE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1963, com cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **29/07/2019 a 01/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:6195FBBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 223, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 223, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 8745/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 54 (cinquenta e quatro) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora EDITE DE FÁTIMA VIANA, matrícula nº 2121, com cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **30/08/2019 a 22/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:36F36AB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 224, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 224, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 6123/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 93 (noventa e três) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELI DOS SANTOS BATISTA CAMPOS, matrícula nº 2279 com cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **29/08/2019 a 29/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:FE72B4F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 225, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 225, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 9805/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 86 (oitenta e seis) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELISAMA DOS SANTOS, matrícula nº 2164 com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de ENSINO FUNDAMENTAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **05/09/2019 a 29/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:A972870C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 226, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 226, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 11534/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 57 (cinquenta e sete) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do servidor WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 752, com cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, na especialidade de SUBINSPETOR, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **03/09/2019 a 29/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:651B8179

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 227, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 1372/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 97 (noventa e sete) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ISABEL DE OLIVEIRA DA FONSECA SILVA, matrícula nº 2978, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade de AJUDANTE GERAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **31/08/2019 a 05/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:1C664E60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 228, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 11604/2018 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 27 (vinte e sete) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do servidor ELIEZER DOS SANTOS, matrícula nº 2931, com cargo efetivo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS, na especialidade de ASSISTENTE DE ALUNOS, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **03/09/2019 a 29/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:E54FEFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.074, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.074, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública as obras de canalização das águas pluviais na Avenida Emílio Checchinato, Bairro São Roque da Chave, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de acordo com o artigo 2º, inciso I, alínea "f" da Resolução CONAMA nº 369/06 e alínea "b", do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/12, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO que o Bairro das Hortênsias sofre, no período chuvoso, com alagamentos;

CONSIDERANDO que essa situação é agravada pelo fato de referido bairro situar-se na parte mais baixa da Avenida Emílio Checchinato, recebendo as águas pluviais dos bairros a montante;

CONSIDERANDO que o sistema de coleta das águas pluviais instalado tem se mostrado insuficiente para dar vazão, mormente no período chuvoso;

CONSIDERANDO que existe recomendação da Defesa Civil do Município de Itupeva no sentido de readequação do sistema de coleta existente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, na forma prevista na alínea "f", do inciso I do artigo 2º da Resolução CONAMA nº369/2006, e alínea "b", do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/12, as obras de canalização das águas pluviais na Avenida Emílio Checchinato, Bairro São Roque da Chave, nos termos do Processo Administrativo nº 8581-9/2019.

Art. 2º Os procedimentos necessários à emissão do licenciamento ambiental e junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

Art. 3º Nos imóveis urbanos de propriedade de particulares existentes em faixas em que se desenvolverão as obras ora declaradas de utilidade pública, fica declarado, se necessário for, a instituição de servidão administrativa.

Art. 4º A instituição da servidão administrativa poderá se dar por acordo administrativo ou sentença judicial, e deverá ser levada a registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí.
Decreto n° 3.074/19 02

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 26 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:94F98218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.695, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 3.695, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede a servidora CRISLEI SOARES GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, licença por motivo de doença em pessoa da família.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **CRISLEI SOARES GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2019, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 11459/2019 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:09B3286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.694, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 3.694, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Cessa os efeitos da portaria nº 3.533, de 04 de julho de 2019, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora KARINA CAMILLO CARRASCOZA.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:
Artigo 1º - Fica cessado os efeitos da Portaria nº 3.533, de 04 de julho de 2019, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21 de maio à 17 de setembro de 2019, a servidora **KARINA CAMILLO CARRASCOZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que a servidora retornou em suas atividades profissionais de Dentista, conforme processo administrativo nº 9008/2019 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:8AB84BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.692, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Transfere o funcionário TADEU PAULO FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o funcionário **TADEU PAULO FERREIRA DA SILVA,** RG 6.768.197 SSP/SP, ocupante da função pública de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para ocupar o mesmo cargo, conforme processo administrativo nº 12505/2019 - PMI.

Artigo 2º - Fica Declarada vaga a função pública de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupada anteriormente pelo funcionário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:35277245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.681, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede a servidora GABRIELA GROPELO FONSECA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Farmacêutica, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **GABRIELA GROPELO FONSECA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Farmacêutica, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 17 de setembro de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10048/18 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:985F994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.682, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede a servidora MARCELA ZAMPRONIO ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **MARCELA ZAMPRONIO ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 01 de outubro de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10094/18 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:2DFD6C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.683, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede a servidora MÁRCIA FERNANDES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Servente Geral o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **MÁRCIA FERNANDES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Servente Geral, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 24 de outubro de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 13312/18 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:3149571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.684, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede a servidora VANESSA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de

Enfermeira - Generealista, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **VANESSA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Enfermeira - Generealista, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 03 de julho de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 185/19 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:9A4336CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.685, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede a servidora MARINA MAYUMI VENDRAME TAKAO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Médica - Pediatra, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **MARINA MAYUMI VENDRAME TAKAO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Médica - Pediatra, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 31 de agosto de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 416/19 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:97A5AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.686, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede a servidora FERNANDA SCAF MASCHIETTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Farmacêutica, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **FERNANDA SCAF MASCHIETTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Farmacêutica, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 24 de maio de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 418/19 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:CB1D49ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.687, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede ao servidor EDUARDO CARVALHO NOGUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor EDUARDO CARVALHO NOGUEIRA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 02 de abril de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor, enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10787/18 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:929B5C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.688, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede ao servidor IGOR FERREIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Médico - Oftalmologista, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **IGOR FERREIRA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Médico - Oftalmologista, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 21 de junho de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10428/18 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:938670A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.689, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede ao servidor SEBASTIÃO RONALDO DE MELO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículo de Urgência, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **SEBASTIÃO RONALDO DE MELO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículo de Urgência, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 22 de janeiro de 2019, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor, enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 2471/19 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E3D622D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.690, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede ao servidor HELENO CARLOS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Coveiro, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **HELENO CARLOS DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Coveiro, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 16 de outubro de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor, enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10777/18 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:2678EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Processo Administrativo nº 2680-5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019, referente ao processo administrativo nº 2680-5/2019, para Aquisição de equipamentos de proteção individual, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, **RESOLVE**:

I – ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:
- CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA (Itens 8, 9, 10, 24, 25, 40, 41, 45, 48, 55, 56, 70, 71, 85, 86, 90 e 93);
- ROBERTA MARTINS DA SILVA ME (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88 e 89);

II – Declarar **DESERTOS** por ausência de propostas os itens 30, 46, 47, 91 e 92.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:606C7A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itupeva, torna público para o conhecimento dos interessados, que no período de 02/09/2019 a 18/09/2019, se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para exploração direta e/ou indireta da ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COM BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÕES E PARQUE INFLÁVEL, durante a realização da FESTA NORDESTINA DE ITUPEVA, na Praça de Eventos da Pedreira, no período de 19 a 22 de setembro de 2019, conforme edital e anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 03/09/19 a 06/09/19, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:163B280D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

DESPACHO DECISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - Contratação de empresa especializada para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em diversos locais de trabalho dos servidores do Município de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 11930-3/2019

Acolho os autos na presente data, para análise e decisão, quanto aos recurso tempestivos interpostos pelas licitantes **VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, bem como, quanto as contrarrazões apresentadas pelas empresas **CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA** e **AHGORA SISTEMAS S/A**, pertinentes aos processos administrativos nº 11930-3/2019, 11931-1/2019, 12048-3/2019, 11984-0/2019 e 11983-2/2019, apensos aos autos originários.

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e observando os princípios da ampla concorrência, economicidade e vantajosidade para o erário, solicito que a pregoeira e equipe de apoio **REVEJAM O ATO,** desta forma, classificando as propostas das licitantes **VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**; onde deverão ser convocadas para nova sessão pública.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Pelo exposto, **ficam desde já, convocadas todas as participantes do certame, para nova fase de lances, concessão de descontos e habilitação, no dia 11 de setembro de 2019 às 10:00 horas** no Auditório do Paço Municipal, localizado na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. **Onde, caso não haja a manifestação para interposição de recursos, a empresa declarada vencedora deverá realizar prova de conceito, prevista em edital, junto ao Departamento Pessoal, no dia 16 de setembro de 2019 às 09:00 horas.**

Publique- se.

Itupeva, 30 de agosto de 2019.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

(*) delegação de competências, conformeDecreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:C1E011E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.696, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede a progressão funcional à servidora MEIRE TOMANIK lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professora de Educação Básica.

Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no Art. 58, §§ 1º Lei Complementar n.º 389, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Itupeva no que tange a Progressão Funcional;

Considerando o disposto no Decreto n.º 2.769, de 29 de junho de 2016, em especial aos capítulo I que trata da progressão funcional dos cargos de professor de educação básica;

Considerando o disposto no processo administrativo 9697/2019

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora **MEIRE TOMANIK** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professora de Educação Básica, em razão do cumprimento dos requisitos formais dispostos no Art. 58, §§ 1º da Lei Complementar 389 de 11 de novembro de 2015:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
MEIRE TOMANIK	1744	5	Professor de Educação Básica	Ensino Fundamental	H	I	30 h	P 32	03/02/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:646AB0F9

